



EMENDA Nº - CCJ
(ao PLS nº 280, de 2016)

Dê-se ao art. 3º do PLS nº 280 de 2017 a seguinte redação:

“Art. 3º Os crimes previstos nesta lei são de ação penal pública incondicionada, admitindo a ação penal privada subsidiária da pública nos termos do Código de Processo Penal.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda almeja dar a este assunto o mesmo procedimento adotado, como regra, na legislação processual penal.

Sala das Sessões,

Senador **ANTONIO ANASTASIA**



SF/17557.76691-00